

Ex. mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mêda

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ

Processo Autorização de Utilização Nº

REQUERENTE

Nome					
Morada					
Freguesia				Código Postal	-
N.º Identificação Fiscal			B.I. ou C.C. N.º	Válido até	- -
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone			Telemóvel		
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Usufrutuário	<input type="checkbox"/> Locatário	<input type="checkbox"/> Superficiário	<input type="checkbox"/> Outro

- Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo
- O/A titular dos dados declara prestar o seu consentimento expreso para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, os quais serão utilizados apenas para este preciso âmbito.

PEDIDO

Em conformidade com o estabelecido no artigo 62º do [Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro \(RJUE\)](#), vem requerer a V. Exa. a **autorização de utilização para:**

<input type="checkbox"/> Prédio	<input type="checkbox"/> Fração(ões)				
Local					
Freguesia				Código Postal	
<input type="checkbox"/> Habitação	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Armazém	<input type="checkbox"/> Outro
Artigo Urbano nº _____	Freguesia: _____				

Após o deferimento do pedido de autorização de utilização, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 76º do RJUE, solicita ainda a **emissão do respetivo alvará.**

ATIVIDADE			
A – Empreendimento turísticos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho.			
<input type="checkbox"/> Vem requerer a V. Exa. a autorização de utilização para fins turísticos, no prédio a seguir identificado, que titulará a instalação de:			
<input type="checkbox"/> Estabelecimento hoteleiro	<input type="checkbox"/> Aldeamento turístico		
<input type="checkbox"/> Apartamento turístico	<input type="checkbox"/> Conjuntos turísticos		
<input type="checkbox"/> Empreendimento de Turismo de Habitação	<input type="checkbox"/> Empreendimento de Turismo no Espaço Rural		
<input type="checkbox"/> Parque de campismo e de caravanismo			
Classificação pretendida		Capacidade	
Nome do Estabelecimento			
Utilização licenciada			
Em conformidade com o estabelecido nos diplomas anteriormente enunciados, solicita ainda a emissão do respetivo alvará ou do aditamento ao mesmo, após o deferimento do respetivo pedido de autorização de utilização.			

B – Outras atividades sujeitas a autorização de utilização específica	
<input type="checkbox"/> Vem requerer a V. Exa. a autorização de utilização para:	
Utilização pretendida	
Enquadramento legal	

Pede deferimento,

O Requerente,

Mêda, ____ / ____ / ____

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido em lei especial, no RJUE, na parte I e n.º 25 da parte V do anexo I e anexo II da [Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril](#). Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

<input type="checkbox"/>	1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido: <input type="checkbox"/> 1.1. Certidão da Conservatória do Registo Predial - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais. Certidão da Conservatória do Registo Predial (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de seis meses). <input type="checkbox"/> 1.2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior. <input type="checkbox"/> 1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial , caso o requerente seja uma pessoa coletiva. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de seis meses).
<input type="checkbox"/>	2. Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra ou direção de fiscalização da obra: <input type="checkbox"/> 2.1. Nos termos do disposto no artigo 63.º do RJUE, e parte III do Anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.
<input type="checkbox"/>	3. Prova de inscrição do técnico responsável pela direção técnica da obra/direção de fiscalização da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.
<input type="checkbox"/>	4. Ficha estatística do INE (Q4) <input type="checkbox"/> 4.1. Disponível em http://webinq.ine.pt » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.
<input type="checkbox"/>	5. Telas finais sempre que tenham efetuado alterações ao projeto aprovado.
<input type="checkbox"/>	6. Certificado de exploração emitido pela entidade inspetora das instalações elétricas: <input type="checkbox"/> 6.1. Previsto no Decreto-Lei n.º 272/92 de 3 de dezembro, ou comprovativo do fornecimento de energia elétrica.
<input type="checkbox"/>	7. Certificado de inspeção emitido pela entidade inspetora da rede de gás: <input type="checkbox"/> 7.1. Previsto no Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de dezembro ou comprovativo do fornecimento de gás.
<input type="checkbox"/>	8. Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada , de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH)).
<input type="checkbox"/>	9. Certificado SCE , emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios.
<input type="checkbox"/>	10. Avaliação/ensaio acústico para efeitos de verificação do cumprimento do projeto acústico, ou quando aplicável, dos limites legais para a instalação e exercício de atividades ruidosas permanentes: <input type="checkbox"/> 10.1. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 12.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; <u>OU</u> <input type="checkbox"/> 10. Termo de responsabilidade , emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos. E
<input type="checkbox"/>	11. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico, nos termos do disposto da alínea g) do n.º 25 da parte V do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.
<input type="checkbox"/>	12. Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins): <input type="checkbox"/> 12.1. Previsto no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, quando existam. <u>OU</u>

<input type="checkbox"/> 12. Termo de responsabilidade , emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tal elemento foi obtido.
<input type="checkbox"/> 13. Certificado de conformidade da instalação de infraestruturas de telecomunicações (ITED). <u>OU</u> <input type="checkbox"/> 13. Termo de responsabilidade , emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tal elemento foi obtido.
<input type="checkbox"/> 14. Livro de obra encerrado (quando tenham sido realizadas obras), nos termos do artigo 17º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro.
<input type="checkbox"/> 15. Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras.
<input type="checkbox"/> 16. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril: Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.
OBSERVAÇÕES
a) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no formulário original o número total de folhas; b) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto; c) Os certificados de conformidade deverão ser solicitados às entidades competentes respetivas; d) Se o requerente for uma pessoa coletiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatados para tal; e) As notificações e comunicações aos interessados de todas as decisões ou informações que possam ser efetuadas por via postal simples, serão realizadas através de correio eletrónico, conforme previsto no artigo 121º do RJUE, salvo quando esta não for possível. Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada por via postal simples. O requerente presume-se notificado em consonância com o previsto no artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo;